

Portaria nº 585

PORTARIA Nº 585

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 7.373/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer em R\$ 15,00 (quinze reais), por beneficiário, o valor máximo para pagamento de alimentação destinada aos mesários convocados para as eleições.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 215, de 16 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2008.

Ministro CARLOS AYRES BRITTO